



PROJETO DE LEI Nº , DE 2015
(Do Sr. Goulart)

Inclui entre os itens obrigatórios da cesta básica, distribuída em território nacional, um exemplar de livro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica incluído entre os itens obrigatórios da cesta básica, distribuída em território nacional, um exemplar de livro de autor brasileiro.

§1º Para os efeitos do disposto no "caput" o exemplar deverá ser novo.

§2º A cada mês corresponderá um título que não se repetirá em período inferior a um ano.

Art. 2º O descumprimento do disposto na presente lei sujeitará o distribuidor às seguintes penalidades:

I - Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) pela ausência do item previsto no "caput" do artigo 1º, multiplicada pela quantidade de cestas devida pelo distribuidor.

II - Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) pelo descumprimento do disposto nos parágrafos do artigo primeiro, multiplicada pelo número de cestas em que for constatada a irregularidade.

Parágrafo único - Os valores das multas previstas neste artigo serão reajustados anualmente pelos índices oficiais.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A democratização do acesso ao livro é condição básica para que se tenha uma nação desenvolvida. Por intermédio da leitura é que se forma o cidadão letrado, apto a ler e a entender a informação fixada pela escrita; a conviver com

familiaridade com o livro, a imprensa escrita e o computador; a consumir literatura, ciência e informação, em benefício da ampliação do seu universo de conhecimento, melhoria de sua qualidade de vida e resgate social e econômico do país.

A Constituição Federal, em seu art. 215, estipula como dever do Estado garantir *o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional*.

A instituição, em 2003, da Política Nacional do Livro, por intermédio da Lei de nº 10.753, de 30 de outubro de 2003 (Lei do Livro), criou um marco legal significativo para que o Brasil possa, efetivamente, ser um país de leitores. Entretanto, nota-se a necessidade de outras iniciativas, por parte do Poder Público, de planos que venham confluir com os objetivos da referida lei.

Nesse sentido, sugiro aos pares desta Casa, a discussão deste Projeto de Lei que visa a contribuir com a latente necessidade de formar um povo, de fato, alfabetizado.

Muitas empresas adotam Acordos Coletivos das categorias as quais pertencem os seus funcionários. Tais convenções, habitualmente, preveem como benefício a concessão mensal de uma cesta básica. Em cada cesta, como é de domínio público, há alimentos não-perecíveis de gêneros diversos: arroz, feijão, açúcar, óleo, etc. São alimentos para o corpo. Incluir em cada cesta básica um livro escrito por grandes autores brasileiros é uma forma de alimentar também a alma, aumentar o conhecimento da população e divulgar a literatura brasileira, tão rica em mestres da escrita.

Os livros que constarem da cesta deverão ter sido escritos por autores brasileiros.

Tendo em vista os relevantes interesses de que se reveste esta proposição, espero contar com o apoio dos nobres Pares do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, em de março de 2015.

Dep. GOULART
PSD/SP